



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 160

Disponibilização: 31/08/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

**Atos Administrativos**

**Diretoria do Foro - SJAC**

**Pág.**

**3**

**Atos Judiciais**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 160

Disponibilização: 31/08/2021

**Diretoria do Foro - SJAC**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

## PORTARIA SJAC-DIREF 45/2021

O **Diretor do Foro da Seção Judiciária do Acre**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Provimento/COGER N. 10126799, de 19/04/2020,

### RESOLVE:

I - ESTABELEECER a escala única de plantão dos Juízes Federais da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul para o período de 31/08 a 30/09/2021, nos dias em que não haja expediente forense regular e, nos dias úteis, antes e depois do horário de expediente ordinário, para deliberar sobre as seguintes matérias, conforme rol estabelecido no artigo 184 do Provimento/COGER N. 10126799: pedidos de *habeas-corpus* e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

II - ESTABELEECER que a função de JUIZ DE PLANTÃO será desempenhada: fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento; no recesso forense, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, observado o disposto no artigo 190 deste Provimento.

III - ESTABELEECER que as solicitações dirigidas ao JUIZ DE PLANTÃO lhe sejam encaminhadas pelo respectivo Diretor de Secretaria indicado na escala anexa, que, no horário do plantão, será contatado por meio do telefone nº (68) 9 9613 6167 - Seção Judiciária do Acre e (68) 9 9904 9169 - Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul.

IV - TORNAR PÚBLICA a escala de plantão dos Analistas Judiciários, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, dos Agentes de Polícia Judicial, dos servidores da tecnologia da informação e dos Diretores de Secretaria de Vara para o mencionado período.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Herley da Luz Brasil**  
**Juiz Federal Diretor do Foro**

**ANEXO DA PORTARIA/DIREF N. 45/2021**

<b>JUIZ PLANTONISTA</b>	<b>SUBSTITUTO EVENTUAL</b>	<b>PERÍODO</b>
Moisés da Silva Maia	Herley da Luz Brasil	31/08 a 08/09/2021
Herley da Luz Brasil	Moisés da Silva Maia	08/09 a 16/09/2021
Carolynne Souza de Macêdo Oliveira	Cláudio Gabriel de Paula Saide	16/09 a 23/09/2021
Cláudio Gabriel de Paula Saide	Franscielle Martins Gomes Medeiros	23/09 a 30/09/2021

<b>OFICIAL DE JUSTIÇA - PLANTONISTA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE</b>	
<b>OFICIAL DE JUSTIÇA</b>	<b>PERÍODO</b>
Suede Maria Pedrosa Vasconcelos	01/09 a 05/09/2021
Cleison Maia Carvalho	06/09 a 12/09/2021
José Augusto de Araújo Rodrigues	13/09 a 19/09/2021
Júlio Cezar Paulino	20/09 a 26/09/2021
Marcos Vinícius Pacheco da Silva Cunha	23/08 a 30/09/2021

<b>OFICIAIS DE JUSTIÇA - PLANTONISTA - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRUZEIRO DO SUL</b>	
<b>OFICIAL DE JUSTIÇA</b>	<b>PERÍODO</b>
José Jairo Lino da Silva	01/09 a 10/09/2021
Rafael Melo da Rocha	11/09 a 20/09/2021
Saimo Carvalho de Moura	21/09 a 30/09/2021

<b>DIRETOR DE SECRETARIA - PLANTONISTA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>TELEFONE CELULAR (PLANTÃO)</b>
Rafael Henrique Gondim da Silva	31/08 a 06/09/2021	<b>(68) 9 9613 6167</b>
Carlos Alberto Ricciardi	06/09 a 12/09/2021	<b>(68) 9 9613 6167</b>
Antonia Setúbal Rodrigues Evangelista	12/09 a 18/09/2021	<b>(68) 9 9613 6167</b>
Hennylo Silva de Albuquerque	18/09 a 23/09/2021	<b>(68) 9 9613 6167</b>
Jocirley Braga de Souza	23/09 a 30/09/2021	<b>(68) 9 9904 9169</b>

<b>AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL - PLANTONISTA</b>	<b>SUBSTITUTO EVENTUAL</b>	<b>PERÍODO</b>
João Ricardo Ferreira da Silva	Luís Henrique Cândido Rodrigues	31/08 a 08/09/2021
Luís Henrique Cândido Rodrigues	José Diones Meleiro Gomes	08/09 a 16/09/2021
José Diones Meleiro Gomes	Tiago Hilário da Silva Lopes	16/09 a 24/09/2021
Tiago Hilário da Silva Lopes	Luís Henrique Cândido Rodrigues	24/09 a 30/09/2021

<b>SEÇÃO DE INFORMÁTICA SERVIDOR PLANTONISTA</b>	<b>SUBSTITUTO EVENTUAL</b>	<b>PERÍODO</b>
João de Souza Lima Filho	Carlos José Cavalcante de Mesquita	31/08 a 30/09/2021

#### **JUIZES FEDERAIS E DIRETORES DE SECRETARIA DAS VARAS FEDERAIS**

1ª VARA	Náiber Pontes de Almeida - Juiz Federal (prestando auxílio ao STJ) Carolynne Souza de Macedo Oliveira - Juíza Federal Franscielle Martins Gomes Medeiros - Juíza Federal Substituta Rafael Henrique Gondim da Silva - Diretor de Secretaria
2ª VARA	Herley da Luz Brasil – Juiz Federal Antonia Setúbal Rodrigues Evangelista - Diretora de Secretaria
3ª VARA	Jair Araújo Facundes – Juiz Federal Carlos Alberto Ricciardi - Diretor de Secretaria
4ª VARA	José Geraldo Amaral Fonseca Júnior – Juiz Federal Moisés da Silva Maia - Juiz Federal Substituto Henny Silva de Albuquerque - Diretor de Secretaria
Vara Única da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul	Cláudio Gabriel de Paula Saide - Juiz Federal Substituto Jocirley Braga de Souza - Diretor de Secretaria

**PLANTÃO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE: (68) 9 9613 6167**

**PLANTÃO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRUZEIRO DO SUL: (68) 9 9904 9169**



Documento assinado eletronicamente por **Herley da Luz Brasil, Diretor do Foro**, em 30/08/2021, às 16:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13797051** e o código CRC **7C773B48**.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - [www.trf1.jus.br/sjac/](http://www.trf1.jus.br/sjac/)  
0000216-14.2021.4.01.8001 13797051v12